PUBLICADO EM PLACAR
Em 12/ 8 /03
Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 264, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

Delega poderes ao Advogado Geral do Município e revoga os Decretos que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica delegado ao Advogado Geral do Município os poderes abaixo relacionados:

I - regularizar os processos relativos à implantação das empresas instaladas no Distrito Industrial de Taquaralto, podendo, inclusive, cancelar os que causem ou possam causar prejuízo a administração;

II - lavrar Certidão de Habilitação junto a Prefeitura Municipal, para fins de ocupação dos lotes do Pólo Eco-Industrial e Atacadista de Palmas e do Distrito Industrial de Taquaralto;

II - firmar compromisso de compra e venda dos imóveis localizados nas áreas dos parques industriais mencionados no inciso II deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2032, de 31 de julho de 1998, Decreto nº 1704, de 13 de novembro de 2001.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 12 dias do mês de agosto de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando nº 380/03

Palmas, 13 de agosto de 2003.

Da : Assessoria Legislativa
Para : Patrimônio Imobiliário

Encaminho a cópia do Decreto nº 264, de 12 de agosto de 2003, para conhecimento.

MARIA DA GUIA COSTA MASCARENHAS
Assessora Legislativa